



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1182/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado, doar em favor de: GERCINO QUARESMA DOS ANJOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº.254.760.681-04-68, residente e domiciliado neste município na Rua Wilson Lopes da Silva, s/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar os Lotes Urbanos:**

- a) **Fração A-1, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 559,16 m² (Quinhentos e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- b) **Fração A-2, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 598,36 m² (Quinhentos e noventa e oito metros e trinta e seis centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- c) **Fração A-3, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 619,05 m² (seiscentos e dezenove sete metros e cinco centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- d) **Fração A-4, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 577,79 m² (quinhentos e setenta e sete metros e setenta e nove centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- e) **Fração A-5, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 567,77 m² (quinhentos e sessenta e sete metros e setenta e sete centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- f) **Fração A-6, da Quadra 80**, com área (polígono irregular) medindo 557,70 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e setentacentímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



- g) **Fração A-7, da Quadra 80**, com área(polígono irregular) medindo 547,72 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e setenta e dois sete centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- h) **Fração A-8, da Quadra 80**, com área(polígono irregular) medindo 565,70 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo);
- i) **Fração A-9, da Quadra 80**, com área(polígono irregular) medindo 527,11 m² (quinhentos e vinte e sete metros e onze centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva, (croqui e memorial descritivo anexo) e;
- j) **Fração A-10, da Quadra 80**, com área(polígono irregular) medindo 615,24 m² (seiscentos e quinze metros e vinte e quatro centímetros de metros quadrados), localizado na rua Wilson Lopes da Silva;(croqui e memorial descritivo anexo), todos neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – as doações dos bens em epígrafessão para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conforme determina a Lei Municipal nº 802/2008 de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 26 de junho de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1181/2015

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: GERCINNO QUARESMA DOS ANJOS, brasileiro, casado, portadora do CPF nº.254.760.681-04-68, residente e domiciliada neste município na Rua Wilson Lopes da Silva, s/n nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar Lote Urbano FRAÇÃO B, da Quadra 80, com área** (polígono irregular) medindo 2.551,00 m² (dois mil quinhentos e cinquenta e um metros quadrados), localizado na Rua Wilson Lopes da Silva S/N, com confrontações e medidas conforme CROCRI anexo, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – a doação do bem em epígrafe é para fins deregularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 26 de junho de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal